



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Gabinete do Reitor

**EDITAL Nº 054/UFFS/2011**  
**REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDOS**  
**ORIENTADOS**

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do Edital para regulamentação do Programa Bolsa de Estudos Orientados estabelecido pelo edital Nº 045/UFFS/2011.

### 1 OBJETIVOS

- Regulamentar o Programa Bolsa de Estudos Orientados no âmbito da UFFS;
- Incentivar a participação de servidores como orientadores/assessores no Programa de Estudos Orientados.

### 2 ORIENTADORES/ASSESSORES

Poderão ser orientadores/assessores neste edital todos os servidores técnico-administrativos em educação (conforme Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC) com graduação completa, autorizados pela chefia imediata, e servidores docentes vinculados à UFFS no primeiro semestre de 2011.

### 3 INSCRIÇÕES

Serão realizadas mediante entrega do Termo de Compromisso (Anexo D), protocolado no Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do *campus*.

### 4 CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	28 de março a 01 de abril
Alocação dos bolsistas	07 e 08 de abril
Período de vigência	02 de maio a 31 de dezembro

### 5 SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 Caberá ao SAE realizar a seleção dos bolsistas de acordo com o Edital 045/UFFS/2011;

5.2 Preferencialmente, os bolsistas deverão ser alocados em grupos de estudos do mesmo curso de graduação, respeitando os espaços disponíveis e o número de orientadores/assessores que se inscreverem ao Programa em cada *campus*. A alocação dos selecionados será realizada pelos proponentes mediante acordo entre as partes, supervisionada pelo SAE do *campus*.

### 6 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/ASSESSOR

6.1 Conhecer o Edital 045/UFFS/2011 que estabelece o Programa Bolsa de Estudos Orientados;

6.2 Dispor de 4 horas semanais para supervisionar as atividades do bolsista;

6.3 Orientar os bolsistas nos estudos e na realização de atividades referentes



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)



## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

aos Componentes Curriculares do curso de graduação em que estiverem matriculados;

6.4 Exigir a postagem de relatórios quinzenais sobre as atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade no ambiente virtual *Moodle/UFES*;

6.5 Auxiliar o SAE no acompanhamento da frequência dos bolsistas nos grupos de estudo;

6.6 Comunicar ao SAE caso o bolsista não esteja cumprindo suas obrigações no Programa;

6.7 Poderá propor leituras orientadas de textos ou atividades didáticas que possuam relação com a formação na área de graduação dos bolsistas (Domínios Comum; Conexo e Específico);

6.8 O orientador, em qualquer momento da vigência do programa, poderá solicitar seu desligamento mediante Formulário de Troca de Orientador (Anexo II) e, neste caso, deverá indicar substituto;

6.9 Encaminhar ao SAE, quando for o caso, pedido de desligamento do bolsista, desde que o estudante não cumpra com seus compromissos no Programa.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cada orientador/assessor poderá se envolver em apenas uma modalidade de programa de bolsas da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE);

7.2 Cada grupo de estudos poderá dispor de até 3 orientadores/assessores de acordo com a demanda de cada campus;

7.3 Caberá à DAE selecionar os servidores mediante a análise da demanda de grupos por *campi*, baseando-se na área de formação do servidor;

7.4 O orientador/assessor que não cumprir com suas obrigações no Programa Estudos Orientados, será comunicado e, na segunda ocorrência, deverá ser desligado do Programa. Neste caso, caberá ao SAE dar o devido encaminhamento à situação do bolsista;

7.5 Os orientadores/assessores participantes do Programa receberão certificados emitidos pela DAE.

Chapecó-SC, 25 de março de 2011.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFES



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
ANEXO I



**Universidade Federal da Fronteira Sul**  
**Diretoria de Assuntos Estudantis**

**PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS ORIENTADOS**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, por meio do SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (SAE), e o servidor:

Nome: \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_,  
Colegiado/Setor: \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,

caso selecionado para participar do Programa Estudos Orientados 2011, estabelecem termo de compromisso sob as condições a seguir:

- a) Conhecer o Edital 045/UFFS/2011 que estabelece o Programa Bolsa de Estudos Orientados;
- b) Dispor de 4 horas semanais para supervisionar as atividades do bolsista;
- c) Orientar e assessorar os bolsistas nos estudos e na realização de atividades referentes aos Componentes Curriculares do curso de graduação em que estiverem matriculados;
- d) Exigir a postagem de relatórios quinzenais sobre as atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade no ambiente virtual *Moodle*/UFFS;
- e) Auxiliar o SAE no acompanhamento da frequência dos bolsistas nos grupos de estudo;
- f) Comunicar ao SAE caso o bolsista não esteja cumprindo suas obrigações no Programa;
- g) Poderá propor leituras orientadas de textos ou atividades didáticas que possuam relação com a formação na área de graduação dos bolsistas (Domínios Comum; Conexo e Específico);
- h) O orientador/assessor, em qualquer momento da vigência do programa, poderá solicitar seu desligamento mediante Formulário de Troca de Orientador (Anexo II) e, neste caso, deverá indicar substituto;
- i) Encaminhar ao SAE, quando for o caso, pedido de desligamento do bolsista, desde que o estudante não cumpra com seus compromissos no Programa.

O SAE se comprometerá a:

- a) Realizar a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo programa, conforme critérios específicos;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa Bolsa de Estudos Orientados.

Este termo entra em vigor a partir da presente data até 31 de dezembro de 2011. E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro da cidade de Chapecó - SC para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Setor de Assuntos Estudantis



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
ANEXO II



**Universidade Federal da Fronteira Sul**  
**Diretoria de Assuntos Estudantis**

**PROGRAMA ESTUDOS ORIENTADOS**  
**FORMULÁRIO DE TROCA DE ORIENTADOR**

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da**  
**Fronteira Sul**

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapécó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro a interrupção do meu  
vínculo no Programa Bolsa de Estudos Orientados sendo substituído nessa  
função pelo servidor \_\_\_\_\_.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Servidor (a ser substituído)

\_\_\_\_\_  
Servidor (que assume)

\_\_\_\_\_  
Setor de Assuntos Estudantis